



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18 /2023

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 20 seção 3, p. 66, de 27/01/2023, processo administrativo n.º **23076.033997/2022-53**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, para a prevenção e o controle da disseminação do COVID-19 e retomada das atividades presenciais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência, anexo do edital, do Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor : **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI**
CNPJ: 37.627.260/0001-00 - Endereço: Rua Joaquim Torres - nº 653 - Joaquim Tavora -Fortaleza - Ceará
CEP: 60.135-130 / Telefone: 85 98596-5573 / E-mail: licitacaonaturemax@consultoriacbc.com.br

Representante Legal: Camila Cruz Feitosa (Sócia/Administradora)
CPF nº 022.955.513-66 / CNH nº: 03826821851

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Valor Unitário	R\$ Total
4	BORRIFADOR, PLÁSTICO, SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, MATERIAL DE LIMPEZA - Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Embalagens plásticas com borrifadores (capacidade 500ml)	Marca Própria	UND	1.000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
5	BORRIFADOR, PLÁSTICO, SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, MATERIAL DE LIMPEZA - Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Embalagens plásticas com borrifadores (capacidade 1L)	Marca Própria	UND	100	R\$ 7.74	R\$ 774,00
Preço Global da Proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$						R\$ 5.644,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE/ UASG 153080)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em 15/02/2023, não podendo ser prorrogada.

6. GESTÃO DA ATA

6.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.1. Irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.2. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora da Diretoria de Logística - DLOG, Maria da Conceição Couto da Silva, SIAPE nº 1932618, E-mail: dlog.progest@ufpe.br – Telefone: (81) 2126.7699.

6.2.1. O Gestor substituto será o Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras - DCOM, Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251, E-mail: diego.messias@ufpe.br – Telefone: (81) 2126.7144.

6.3 São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

6.3.1 Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

6.3.2. Gerir o quantitativo disponível da ARP;

6.3.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

6.3.4 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da contratada, também através dos fiscais setoriais;

6.3.5. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;

6.3.6. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALFREDO
MACEDO
GOMES:419
72074415

Assinado de forma
digital por ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2023.02.07
08:54:16 -03'00'

UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.682.490 SSP/PE

CAMILA CRUZ
FEITOSA:022955
51366

Assinado de forma digital por CAMILA CRUZ
FEITOSA:0229551366
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=19860129000106, ou=Secretaria da
Recetta Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTFY,
ou=RFB, ou=CPF A1, ou=CAMILA CRUZ
FEITOSA:0229551366
Dados: 2023.02.02 15:40:20 -03'00'

FORNECEDOR

Camila Cruz Feitosa
Representante Legal
CNH nº: 03826821851

Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF

ANEXOS DESTA ATA:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Formação de Cadastro de Reserva

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 12/08/2022 09:00

Número da portaria: PORTARIA N.o 0396, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Data de portaria: 31/01/2022

Número do processo: 23076033997202253

Pregão: 00016/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Registrar preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para a prevenção e o controle da disseminação do COVID-19 e retomada das atividades presenciais da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Item 1

Descrição: Álcool Etílico

Descrição Complementar: Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Gel

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10400

Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML

Valor estimado: R\$ 6,3300

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
70.066.840/0001-32	VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA	10400	R\$ 6,3300

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/01/2023 16:54

Data/Hora Final: 21/01/2023 16:54

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 23/01/2023 14:18

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 6,3300

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:54:11	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 6,3300.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:30	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 2

Descrição: Álcool etílico

Descrição Complementar: Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Gel

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4950
Valor estimado: R\$ 60,1600

Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4950	R\$ 39,9000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/01/2023 16:54 **Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 23/01/2023 14:18
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 39,9000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:54:21	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 39,9000.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:30	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 3

Descrição: Álcool etílico

Descrição Complementar: Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Gel

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 550

Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L

Valor estimado: R\$ 60,1600

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
10.641.724/0001-78	C. PARRA VIEIRA	550	R\$ 46,5000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/01/2023 16:54 **Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 23/01/2023 14:18
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 46,5000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:54:32	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 46,5000.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:30	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 4

Descrição: Borrifador

Descrição Complementar: Borrifador Material: Plástico , Aplicação: Material De Limpeza , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 6,8600

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
37.627.260/0001-00	NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI	1000	R\$ 4,8700

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/01/2023 16:54

Data/Hora Final: 21/01/2023 16:54

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 23/01/2023 14:18

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 4,8700

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:54:42	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 4,8700.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 5

Descrição: Borrifador

Descrição Complementar: Borrifador Material: Plástico , Aplicação: Material De Limpeza , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 10,1400

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
37.627.260/0001-00	NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI	100	R\$ 7,7400

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/01/2023 16:54

Data/Hora Final: 21/01/2023 16:54

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 23/01/2023 14:18

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 7,7400

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:54:51	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54

pelo valor de R\$ 7,7400.

Envio do cadastro de reserva ao SIASG 23/01/2023 14:18:31 371.056.394-15

Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 11**Descrição:** Fita isolamento de area**Descrição Complementar:** Fita Isolamento De Area Material: Polietileno , Comprimento: 100 M, Cor: Amarela E Preta , Tipo: Flexível , Largura: 7 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1691**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 15,3600**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
37.727.560/0001-52	CPM COMERCIAL & SERVICOS LTDA	1691	R\$ 5,9300

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 20/01/2023 16:55**Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 23/01/2023 14:18**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 5,9300**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:55:05	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 5,9300.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 12**Descrição:** Hipoclorito de sódio**Descrição Complementar:** Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado , Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado , Concentração: Teor Mínimo De 10 % De Cloro Ativo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1000**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor estimado:** R\$ 4,3300**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
04.004.741/0001-00	NORLUX LTDA	1000	R\$ 4,2500

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 20/01/2023 16:55**Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 23/01/2023 14:18**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 4,2500**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:55:16	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 4,2500.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 13**Descrição:** Máscara**Descrição Complementar:** Máscara Tipo: P/Proteção Contra Poeiras, Fumos E Névoas Óxicas , Características Adicionais: C/Filtro Pff2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 26000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 1,7500**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
46.818.785/0001-05	MOSAICO COMERCIAL LTDA	26000	R\$ 0,9000

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 20/01/2023 16:55**Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 23/01/2023 14:18**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 0,9000**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:55:26	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 0,9000.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 14**Descrição:** Máscara cirúrgica**Descrição Complementar:** Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Filtro: Elemento Filtrante Interno , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável , Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 23000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 0,3000**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFEC CAO	23000	R\$ 0,1100

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 20/01/2023 16:55**Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 23/01/2023 14:18**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 0,1100

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:55:37	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 0,1100.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 15**Descrição:** Protetor Facial**Descrição Complementar:** Protetor Facial Material: Policarbonato , Cor: Transparente , Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo , Tipo Fixação: Carneria Regulável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1150**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 21,4100**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
35.159.991/0001-34	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1150	R\$ 5,9000

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 20/01/2023 16:55**Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 23/01/2023 14:18**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 5,9000**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:55:46	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 5,9000.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 16**Descrição:** Tapete**Descrição Complementar:** Tapete Material Superfície: Vinil , Cor Básica: Preta , Material Base: Pvc - Cloreto De Polivinila , Comprimento: 130 CM, Espessura: 10 MM, Tipo: Borracha Antiderrapante , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Sanitizante**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1880**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 132,8300**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
----------	-------------------	---------------------	------------------

10.261.012/0001-23

TIE TAPETES - EIRELI

1880

R\$ 132,8300

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:****Data/Hora Final:****Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:****Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 132,8300**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
---------------	----------	-------------------	----------------	---------------------

Sem fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Sem formação de cadastro de reserva	20/01/2023 16:55:57	371.056.394-15	Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Item 17**Descrição:** Tapete**Descrição Complementar:** Tapete Material Superfície: Vinil , Cor Básica: Preta , Material Base: Pvc - Cloreto De Polivinila , Comprimento: 130 CM, Espessura: 10 MM, Tipo: Borracha Antiderrapante , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Sanitizante**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 208**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 132,8300**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
10.261.012/0001-23	TIE TAPETES - EIRELI	208	R\$ 132,8300

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:****Data/Hora Final:****Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:****Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 132,8300**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
---------------	----------	-------------------	----------------	---------------------

Sem fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Sem formação de cadastro de reserva	20/01/2023 16:55:57	371.056.394-15	Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Item 18**Descrição:** Termômetro clínico**Descrição Complementar:** Termômetro Clínico Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância , Ajuste: Digital, Infravermelho , Escala: Até 50 °C, Tipo*: Uso Em Testa , Memória: Memória Até 10 Medições**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 160**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 139,3300**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
----------	-------------------	---------------------	------------------

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 20/01/2023 16:55**Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 23/01/2023 14:18**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 47,5200**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:55:58	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 47,5200.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 19**Descrição:** Álcool etílico**Descrição Complementar:** Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Líquido**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6000**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor estimado:** R\$ 9,9800**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
10.641.724/0001-78	C. PARRA VIEIRA	6000	R\$ 7,3200

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 20/01/2023 16:56**Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 23/01/2023 14:18**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 7,3200**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:56:10	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 7,3200.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 20**Descrição:** Álcool Etílico**Descrição Complementar:** Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Líquido**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2500**Unidade de fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Valor estimado:** R\$ 3,0900

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	2500	R\$ 3,0100

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/01/2023 16:56 **Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 23/01/2023 14:18
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 3,0100

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:56:20	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 3,0100.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 21**Descrição:** Álcool Isopropílico**Descrição Complementar:** Álcool Isopropílico Apresentação: Em Lenço Umidecido , Concentração: 70% V/V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2100**Unidade de fornecimento:** Sachê**Valor estimado:** R\$ 20,0600**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	2100	R\$ 20,0500

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/01/2023 16:56 **Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 23/01/2023 14:18
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 20,0500

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:56:40	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 20,0500.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 22**Descrição:** Óculos Proteção**Descrição Complementar:** Óculos Proteção Material Proteção: Policarbonato , Cor Lente: Incolor , Material Lente: Policarbonato , Características Adicionais: Com Cordão De Segurança, Hastes De Cor Preta , Tipo Proteção: Lateral , Tipo Lente: Anti-Risco, Anti-Embaçante , Material Armação: Policarbonato E Nylon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 6,0300**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
45.135.133/0001-03	KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	500	R\$ 2,8500

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 20/01/2023 16:56**Data/Hora Final:** 21/01/2023 16:54**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 23/01/2023 14:18**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 2,8500**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	20/01/2023 16:56:51	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/01/2023 16:54 com data fim prevista para 21/01/2023 16:54 pelo valor de R\$ 2,8500.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	23/01/2023 14:18:31	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Referência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº **23076.033997/2022-53**)

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, para a prevenção e o controle da disseminação do COVID-19 e retomada das atividades presenciais da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. Quadro de especificação, quantitativos e valor máximo aceitável conforme ANEXO I.
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.
- 1.6. O Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 1.7. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

- 1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- 1.10. Os itens 01, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 são de participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.
- 1.11. Foram aplicadas cotas reservadas para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, tendo sido utilizado o percentual de 10% para os itens 02, 06 e 16 de ampla concorrência, resultando nos itens 03, 07 e 17, reservados para ME e EPP.
- 1.12. Conforme legislação vigente, os itens, objeto deste processo, não têm margem de preferência.
- 1.13. Justifica-se a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação, por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco à sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.
 - 1.13.1. Dessa forma, entendemos que a **permissão da participação** de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.
- 1.14. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois trata-se de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
- 1.15. Justifica-se a previsão de adesão de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, caput e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- 1.16. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.
- 1.17. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em **Julho/2021**, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Classificam-se como Bens comuns, não continuados, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.1.2. Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.)”

4.1.3. Em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, será realizada a contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos incisos I e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

”Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).”

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e no edital como previsto em lei especial.

5.1.1. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observando as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. As previsões contidas neste termo tem por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79; dentre outras:

5.1.1.1. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. (Decreto 7.746/2012, Art. 4º, VII).

5.1.1.2. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE

5.1.1.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Constituição Federal, Art. 225º).

5.1.2. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE (processo 23076.022838/2020-70), bem como aos Manuais e contratos, gerenciados pela Instituição, de destinação de resíduos sólidos e de produtos químicos que se encontram no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental).

5.1.3. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ANVISA etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme quantitativos do ANEXO I (Planilha de especificações, quantitativos e valores), em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1.ALMOXARIFADO CENTRAL da Universidade Federal de Pernambuco, campus Recife, localizado na Avenida da Arquitetura S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-550.

6.2. No caso de produtos perecíveis, quanto ao prazo de validade:

6.2.1. No caso de produtos dos **itens 01, 02, 03, 12, 14, 19, 20 e 21**, o prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 08 (meses)** (ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante).

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6.7. As embalagens e os materiais devem apresentar-se totalmente íntegros com identificação completa, data de fabricação e descrição em idioma Português. Embalagens em acordo à praxe do fabricante de cada material e em consonância com a legislação técnica vigente e específica para cada material, se houver, e em acordo com as especificações no ANEXO I (Planilha de especificações, quantitativos e valores).

6.8. As entregas devem ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e previamente agendadas, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** da data de entrega, junto à Divisão de Almojarifado através dos telefones (81) 2126 - 8398 ou 8399, e-mail: dalm.dlog@ufpe.br.

6.9. No caso de substituição dos bens, dentro do prazo fixado no SUBITEM 6.4, decorrente de problemas de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, quando sanadas as falhas será iniciada nova contagem de **15 (quinze) dias corridos** para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.

6.10. A Contratada deverá prever todo serviço logístico necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao à contratação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6.** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e sua execução.

7.2. Em relação ao objeto desta contratação, cabe à UFPE:

- 7.2.1.** Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- 7.2.2.** Exigir seu uso;
- 7.2.3.** Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- 7.2.4.** Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- 7.2.5.** Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- 7.2.6.** Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- 7.2.7.** Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

7.3. Por sua vez, cabe ao servidor da UFPE:

- 7.3.1.** Usar o EPI, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- 7.3.2.** Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- 7.3.3.** Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- 7.3.4.** Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da respectiva Ata de Registro de Preços gerada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca / Fabricante / Modelo / Prazo de garantia (se couber).
 - 8.1.1.1.** Para o **item 18** do Anexo I deste termo: O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6.** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia legal, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
 - 8.1.7.** Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados no ITEM 5 deste Termo de Referência.
- 8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora da Diretoria de Logística – DLOG, **Maria da Conceição Couto da Silva, SIAPE nº 1932618**; e-mail: dlog.progest@ufpe.br; telefone: (81) 2126.7699.

11.4.1. O Gestor Substituto será o Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras –DCOM, **Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251**; e-mail: diego.messias@ufpe.br; telefone: (81) 2126.7144.

11.5. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

11.5.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

11.5.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;

11.5.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

11.5.4. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da contratada, também através dos fiscais setoriais;

11.5.5. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;

11.5.6. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo total de garantia, compreendendo legal e contratual dos bens, é de, no mínimo, **12 (doze) meses** para o item 18, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 14.1.1.** O prazo acima se justifica pelo que usualmente é praticado no mercado de produtos objeto deste processo.
- 14.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da UFPE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do fornecimento, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação; Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

(2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 15.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados.

16.3.1.1.1.1. Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.

16.4. Juntamente com a proposta deve ser apresentado:

16.4.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando Marca/Fabricante e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

16.4.2. O licitante que ofertar produto(s) classificado(s) pelo INMETRO como “Produtos com certificação Compulsória”, conforme lista disponível no [sítio http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp](http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp), quando solicitado, deverá apresentar certificado(s) válido(s) para o(s) mesmo(s). (Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

16.4.2.1. A comprovação da referida certificação se dará através de consulta ao [sítio http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp](http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp);

16.4.3. Comprovação do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, conforme previsto pela RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001. (Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976);

16.4.3.1. A confirmação do REGISTRO dos produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” será realizada através da consulta ao [sítio http://portal.anvisa.gov.br](http://portal.anvisa.gov.br);

16.4.3.2. Produtos com registro DISPENSADO, referidos no § 1º do Art. 25, Lei nº 6.360, de 1976, deverão ser cadastrados junto à ANVISA nos termos da RDC nº 40/2015;

16.4.3.3. Produtos NÃO CONSIDERADOS “para saúde”, ou seja, não sujeitos à regulação da ANVISA devem figurar na **RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE Versão 03 – nov/2015**, e edições posteriores, disponibilizada pela ANVISA no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br>.

- 16.4.4.** Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;
- 16.4.5.** A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.
- 16.4.6.** Não haverá solicitação de amostra.
- 16.4.7.** O parecer técnico será emitido pela comissão designada pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, telefone (81) 2126.7147 - E-mail: cpc.progest@ufpe.br.
- 16.5.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.5.1.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.6.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 16.7.** As regras de desempate entre propostas estão discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.206.986,20 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**
- 17.2.** A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução **Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020**, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável e o Relatório de Preços;
- 17.2.1.** Foi atendida a priorização prevista no §1º do art. 5º da citada IN tendo sido coletados preços públicos no Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e em aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório no site www.bancodeprecos.com.br;
- 17.3.** Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informa-se que foi utilizada como metodologia a **Média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável;
- 17.4.** Trata-se de uma análise crítica dos preços coletados, tal como prevê o item 1.4 do Caderno de logística – Pesquisa de preço, do MPOG:
“É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.”
- 17.5.** Os Bens se enquadram na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:
- 17.5.1.** 33.90.30.11 – Material Químico – Itens: 12 e 19;
- 17.5.2.** 33.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança – Itens: 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17 e 22;

17.5.3. 33.90.30.36 – Material Hospitalar – Itens: 1, 2, 3, 14, 15, 18,, 20 e 21;

17.5.4. 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Itens: 4, 5, 8 e 9.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife, 30 de junho de 2022.

Responsáveis pelo Termo de Referência

Carla Vivianne Santos Silva

Membro Administrativo

Coordenação de Planejamento de Compras

SIAPE: 1916730

Bruno Gomes de Almeida

Membro Técnico

Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho

SIAPE: 2058588

Flávia Ataíde da Motta

Membro Técnico

Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho

SIAPE: 2241911

De acordo,

Diego Messias Santos Silva

Diretor de Logística em exercício

SIAPE nº 2179251

Aprovo,

Liliana Vieira de Barros

Pró-reitora de Gestão Administrativa

SIAPE nº 2132526

Autorizo,

Alfredo Macedo Gomes

Reitor

SIAPE nº 1171268

Coordenação de Planejamento de Compras
Termo de Referência nº 04/2022

Objeto: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - COVID 19

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- **ANEXO I** – Especificação, Quantitativos e Valores;
- **ANEXO II** – Modelo de proposta.
- **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

EPI - COVID 19

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL	Álcool em gel 70% - frasco com 500 ml, com no mínimo 65° INPM, tubo com tampa e bico econômico, com prazo de validade, impresso na embalagem, mínimo de 12 meses, a partir da entrega, tubo com 500 ml- antisséptico, incolor, bactericida, densidade aproximada 0,90 g/ml, sem fragrância, sem corante, hipoalergênico, pH entre 6,5 e 7,5. Produto com Registro no Ministério da Saúde	Frasco 500 mL	10400	R\$ 6,33
2	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL	Álcool em gel 70% - galão com 05 litros, com no mínimo 65° INPM, tubo com tampa e bico econômico, com prazo de validade, impresso na embalagem, mínimo de 12 meses, a partir da entrega- antisséptico, incolor, bactericida, densidade aproximada 0,90 g/ml, sem fragrância, sem corante, hipoalergênico, pH entre 6,5 e 7,5. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	Galão 5 litros	4950	R\$ 60,16
3	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(71°GL), GEL	Álcool em gel 70% - galão com 05 litros, com no mínimo 65° INPM, tubo com tampa e bico econômico, com prazo de validade, impresso na embalagem, mínimo de 12 meses, a partir da entrega- antisséptico, incolor, bactericida, densidade aproximada 0,90 g/ml, sem fragrância, sem corante, hipoalergênico, pH entre 6,5 e 7,6. Produto com Registro no Ministério da Saúde. [COTA ME/EPP]	Galão 5 litros	550	R\$ 60,16
4	307885	BORRIFADOR, PLÁSTICO, SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, MATERIAL DE LIMPEZA	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Embalagens plásticas com borrifadores (capacidade 500ml)	Unidade	1000	R\$ 6,86
5	307885	BORRIFADOR, PLÁSTICO, SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, MATERIAL DE LIMPEZA	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Embalagens plásticas com borrifadores (capacidade 1L)	Unidade	100	R\$ 10,14
6	470310	DISPENSADOR, AÇO, PARA ÁLCOOL GEL, ACIONAMENTO MANUAL, PEDAL, 500 ML, 20 X 120 CM	Dispensador para Álcool em gel- material: aço, aplicação: para álcool gel, características adicionais: acionamento mecânico através do pedal, capacidade mínima de: 500 ml, dimensões aproximadas: 20 x 120 cm, com o recipiente incluso	Unidade	739	R\$ 259,00
7	470310	DISPENSADOR, AÇO, PARA ÁLCOOL GEL, ACIONAMENTO MANUAL, PEDAL, 500 ML, 20 X 120 CM	Dispensador para Álcool em gel- material: aço, aplicação: para álcool gel, características adicionais: acionamento mecânico através do pedal, capacidade mínima de: 500 ml, dimensões aproximadas: 20 x 120 cm, com o recipiente incluso. [COTA ME/EPP]	Unidade	82	R\$ 259,00
8	428375	DISPENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, PARA SABONETE LÍQUIDO, 1.000 ML, 160 X 90 X 120 MM	Dispenser para sabonete líquido/álcool em gel Descrição: dispenser para sabonete líquido/álcool em gel que dispensa o uso de refis plásticos, confeccionado em aço inox, acabamento espelhado ou escovado, capacidade para 02 litros, com dosador em latão cromado, visor de conteúdo, com fechadura, tampa com abas externas, que proporciona maior proteção para o produto utilizado, kit de manutenção. Dimensões aproximadas: 245 x 210 x 115 mm.	Unidade	160	R\$ 215,66
9	385712	DISPENSADOR, PLÁSTICO ABS, PARA SABONETE LÍQUIDO	Dispenser para álcool em gel, sabonete ou detergente líquido; de parede; com recipiente para abastecimento dos produtos (reservatório de 500 ml); material plástico polipropileno; com bico dosador.	Unidade	750	R\$ 32,23
10	442250	FITA ADESIVA, PVC, DEMARCAÇÃO DE SOLO, 50 MM, 50 M, VARIADA	Fita adesiva, material vinil, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor vermelha, aplicação sinalização solo	Unidade	500	R\$ 22,74
11	354868	FITA ISOLAMENTO DE ÁREA MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 7 CM, COR: AMARELA E PRETA	Fita isolamento de area- fita plástica, material: Filme polipropileno biorientado, largura: 70 mm, comprimento: 100m, cor: Preta e amarela, aplicação: Isolamento e delimitação de área, espessura: 0,06 mm	Unidade	1691	R\$ 15,36
12	343298	HIPOCLORITO DE SÓDIO, LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO	Hipoclorito de Sódio, Aspecto: Líquido, Cor Amarelo, Cloro Ativo: 10 a 12%, Densidade a 25°C: Mín. 1,2 g/mL, NaOH livre Máx. 50,0 g/Kg, Na2CO3 Máx. 30,0 g/Kg, Ferro Máx. 3,0 mg/kg	Litro	1000	R\$ 4,33
13	296357	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, C/FILTRO PFF2	Máscara, tipo: p/ proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais: c/ filtro PFF2	Unidade	26000	R\$ 1,75

14	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Eficiência: EFP Maior Que 98% E BFE Maior Que 95%, Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas, Modelo: Ajustável, Clipe Nasal, Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável. OBS: Forma de apresentação: embalagem com 10 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Atender a Norma ABNT NBR 15052:2004. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	23000	R\$	0,30
15	467256	PROTETOR FACIAL, POLICARBONATO, TRANSPARENTE, TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, CARNERIA REGULÁVEL	Mascara Protetor Facial Incolor -Ajuste Simples E Visor De Material Plástico Incolor - em policarbonato ou equivalente, que permita limpeza com álcool, aproximadamente 22x23 cm do visor de segurança, 0,5 mm de espessura, transparente, suporte no queixo e testa do usuário, alça para colocação	Unidade	1150	R\$	21,41
16	469724	TAPETE, VINIL, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, 90 CM, 130 CM, PRETA, SANITIZANTE, 10 MM	Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 90 cm, comprimento: 130 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm	Unidade	1880	R\$	132,83
17	469724	TAPETE, VINIL, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, 90 CM, 130 CM, PRETA, SANITIZANTE, 10 MM	Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 90 cm, comprimento: 130 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm [COTA ME/EPP]	Unidade	208	R\$	132,83
18	438089	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 °C, USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °C, tipo : uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições.	Unidade	160	R\$	139,33
19	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), LÍQUIDO	Álcool etílico 70% - acondicionado em, frasco de 1000ml, contendo em seu rótulo, nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, nº de lote e validade do produto	Litro	6000	R\$	9,98
20	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), LÍQUIDO	Álcool etílico 70% (Almotolia) - acondicionado em, frasco de 100ml, contendo em seu rótulo, nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, nº de lote e validade do produto	Frasco 100 mL	2500	R\$	3,09
21	392369	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, 70% V/V, EM LENÇO UMIDECIDO	Álcool isopropílico, concentração: 70% v.v, apresentação: em lenço umidecid:Sachê (Forma de apresentação: Caixa com 200 sachês).	Sachê	2100	R\$	20,06
22	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO, POLICARBONATO E NYLON, LATERAL, POLICARBONATO, ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, INCOLOR, COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, POLICARBONATO	Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato. Unidade.	Unidade	500	R\$	6,03

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)** para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Item	Campus	Especificação do Produto	Marca/Fabricante /Modelo	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$							

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

Estudo Técnico Preliminar - 25/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.033997/2022-53

2. Objeto

REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, para a prevenção e o controle da disseminação do COVID-19 e retomada das atividades presenciais da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Descrição da necessidade

3.1 A contratação tem como objetivo a prevenção e o controle da disseminação do COVID -19 e a retomada das atividades presenciais da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, de acordo com as recomendações sanitárias.

3.2 Os materiais serão utilizados nas atividades administrativas, de pesquisa, ensino e extensão da Instituição.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC/DLOG /PROGEST	Ibson Alves de Oliveira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

5.3 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.4 Considerando o art. 3º da Lei 8.666/93, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5 A contratação considera o contexto de Pandemia provocado pelo COVID-19, que levou a Presidência da República a sancionar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

5.5.1. O fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), anunciado no dia 17/04/2022, pelo governo federal, não significa o fim da pandemia. A professora Ethel Maciel, doutora em Epidemiologia, explica que não basta revogar a Espin e que é necessário um plano de transição para o fim da fase pandêmica que deve ser de preparação para a fase seguinte, interpandêmica, em que poderia haver novas ondas de contágio. [Fonte: Agência Senadoⁱ].

ⁱ Vide: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/04/20/fim-da-emergencia-de-saude-da-covid-pode-impactar-legislacao-e-politicas-publicas>

5.6 Para fins deste estudo técnico preliminar, define-se EPI tal como disposto na NR 06 – Equipamento de Proteção Individual: “...considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.”

5.7 Ainda de acordo com a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

5.8 Cabe à UFPE:

5.8.1 Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

5.8.2 Exigir seu uso;

5.8.3 Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

5.8.4 Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

5.8.5 Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

5.8.6 Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,

5.8.7 Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

5.9 Cabe ao servidor:

5.9.1 Usar o EPI, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;

5.9.2 Responsabilizar-se pela guarda e conservação;

5.9.3 Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,

5.9.4 Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

5.10 Os EPI adquiridos devem conter as instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, além do número do lote de fabricação.

5.11 Os EPI adquiridos devem estar, no que couber, em conformidade junto aos órgãos anuentes (ABNT, INMETRO, IBAMA, etc) e fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.

5.12 De maneira a dar a correta destinação aos resíduos gerados após o uso dos EPIs, o Ofício eletrônico nº 12/2020, de 22 de setembro de 2020, da CPC/PROGEST, foi remetido à Diretoria de Gestão Ambiental (DGA). A lista dos itens almejados pela DLOG foi submetida à DGA, e esta diretoria foi questionada quanto aos resíduos que seriam gerados a partir da utilização desses

itens. Em resposta à indagação, a DGA informou por intermédio do Ofício nº 62/2020 – DGA, de 22 de setembro de 2020, que havia previsão de destinação adequada para todos os itens inicialmente listados. As destinações dos resíduos gerados nesta aquisição estão previstas em contratos firmados com a UFPE, e disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/dga/contratos>, compreendendo: incineração, entrega à cooperativas de catadores e descarte em aterro sanitário.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** pela Administração Pública, predominam três tipos de seguintes soluções:

6.1.1 Solução 1: Aquisição de EPI através de SRP.

6.1.1.1 De modo geral, na aquisição de EPI de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.1.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

6.1.1.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

6.1.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

6.1.2.2.1 Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

6.1.2.2.2 Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

6.1.2.2.3 Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2.4 Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

6.1.2.2.5 O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

6.1.2.2.6 Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta UFPE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

6.1.3 Solução 3: Dispensa de Licitação.

6.1.3.1 De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 33.000,00 e para compras de bens de até R\$ 17.600,00. Ainda que os valores tenham sido incrementados pela Lei nº 14.065, de 30 de setembro 2020, para R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000,00, respectivamente, enquanto perdurar o estado de calamidade (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020), os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Universidade, conforme quantitativos e valores apresentados no ANEXO I.

6.2 Análise e escolha entre as soluções existentes

6.2.1 Visando à retomada e a continuidade das atividades da UFPE, e a necessidade de utilização de EPI, provavelmente para além do período de calamidade pública, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**.

6.2.3 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

7.2 A solução visa suprir as demandas de consumo interno de EPI nas unidades acadêmicas e administrativas da UFPE.

7.3 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.

7.5 Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A Estimativa das quantidades a serem contratadas está discriminada no ANEXO I deste ETP.

8.1.1 O dimensionamento das quantidades e as devidas justificativas, constam no ANEXO II deste ETP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.206.986,20

9.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.206.986,20 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme discriminado no Anexo III deste ETP.

9.2 A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Estimado (Anexo III) e o Relatório de Preços (Anexo IV);

9.3 Em atendimento ao disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, utilizou-se na pesquisa de preços o parâmetro previsto no inciso **I e II**, sendo os preços públicos coletados no Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> e com aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório no site www.bancodeprecos.com.br;

9.4 Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a **Média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado;

9.4.1 Trata-se de uma análise crítica dos preços coletados, tal como prevê o item 1.4 do Caderno de logística – Pesquisa de preço, do MPOG:

“É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado,

em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.”

9.5 Os materiais se enquadram na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de consumo, conforme subelementos listados abaixo:

33.90.30.11 – Material Químico – Itens: 12 e 19;

33.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança – Itens: 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17 e 22;

33.90.30.36 – Material Hospitalar – Itens: 1, 2, 3, 14, 15, 18,, 20 e 21;

33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Itens: 4, 5, 8 e 9.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A solução para eventual aquisição de EPI será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

10.2 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no âmbito desta UFPE, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), de acordo com a IN SEGES nº 1/2019.

12.2 Ação no Plano Anual Institucional (PAI) da PROGEST: Central de Compras da UFPE.

12.3 O Plano Anual de Contratações – PAC: A contratação está prevista no PGC 2022.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

13.1.1 Manter a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas de acordo com as recomendações sanitárias;

13.1.2 Atender as unidades acadêmicas e administrativas quando das suas necessidades;

13.1.3 Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem açodamento;

13.2 Dessa maneira, considera esta Equipe de Planejamento que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além da prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

14. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal da UFPE conta com capacidade para implantação imediata.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os EPIs objeto desta contratação têm impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte. Por este motivo, a Diretoria de Gestão ambiental (DGA) foi consultada formalmente, conforme subitem 5.12 deste ETP.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise das soluções existentes (item 6.2), justificamos a viabilidade da contratação para abastecimento do Almoxarifado Central e a manutenção das atividades diárias (administrativas, de pesquisa, ensino e extensão) dos Centros Acadêmicos, Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares da UFPE.

17. Responsáveis

BRUNO GOMES DE ALMEIDA

Técnico em Segurança do Trabalho

FLÁVIA ATAÍDE DA MOTTA

Engenheira de Segurança do Trabalho

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

Assistente em Administração

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proposta Vencedora

PROPOSTA DE PREÇO
AO PREGOEIRO (A) DO (A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
REF: PREGAO ELETRONICO Nº 16/2022
DATA DE ABERTURA: 12 DE AGOSTO DE 2022
HORA DA ABERTURA: 09:00H
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para a prevenção e o controle da disseminação do COVID-19 e retomada das atividades presenciais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	BORRIFADOR, PLÁSTICO, SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, MATERIAL DE LIMPEZA - Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Embalagens plásticas com borrifadores (capacidade 500ml)	MARCA PRÓPRIA	Unidade	1.000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
5	BORRIFADOR, PLÁSTICO, SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, MATERIAL DE LIMPEZA - Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Embalagens plásticas com borrifadores (capacidade 1L)	MARCA PRÓPRIA	Unidade	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00
R\$5.644,00						

VALOR GLOBAL
R\$5.644,00
cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais

RAZAO SOCIAL: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 37.627.260/0001-00 - IE: 061371882
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TORRES - Nº 653 - JOAQUIM TAVORA -FORTALEZA - CEARA - CEP: 60.135-130
TELEFONE: 85 98596-5573 - E-MAIL: licitacaonaturemax@consultoriacbc.com.br
BANCO DO BRASIL: AG: 2793-6 CC: 88541-0

NOSSA CARTA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PREVISTA NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO;

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) O VALOR DO PRODUTO; 2) OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES); 3) FRETES; 4) SEGUROS; 5) OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES; 6) OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O PREÇO A SER OFERTADO;

DECLARAMOS CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO;

DECLARAMOS QUE O PRAZO DE GARANTIA DOS BENS É DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL; CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;

DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL);

DECLARAMOS AINDA, SOB AS PENALIDADES CABIVEIS E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOMOS EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E QUE FAZEMOS PROVA DE TAL CONDIÇÃO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS - DOCUMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E QUE NÃO POSSUIMOS NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI;

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;

DECLARAMOS, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABIVEIS, INCLUSIVE AS CRIMINAIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO SISTEMA É AUTÊNTICA.

FORTALEZA, 12 DE AGOSTO DE 2022.

CAMILA CRUZ
FEITOSA:02295551366

Assinado de forma digital por CAMILA CRUZ
FEITOSA:02295551366
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=19860129000106, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCCERTIFY, ou=RFB e-
CPF A1, cn=CAMILA CRUZ FEITOSA:02295551366
Dados: 2022.08.12 15:11:24 -03'00'